

Proc. Administrativo 305/2024

De: PAULO P. - SG

Para: DCL - Departamento de Compras e Licitação

Data: 04/09/2024 às 12:11:30

Setores (CC):

DCL

Setores envolvidos:

SG, DCL

Serviço Topografico

Borá, data conforme assinatura digital

Ao senhor

CRISTIANO JOSÉ DA SILVA

Diretor de Compras

19740-000 – Borá-SP

Prezado Diretor,

Solicito através desta, à autorização para **contratação de empresa para realização de projeto técnico para desapropriação de imóvel localizado no Município de Borá, matrícula 23.309.**

JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

1 – Necessidade do Objeto:

Trata-se de procedimento de contratação de serviço **técnico profissional de elaboração de projeto técnico para desapropriação de imóvel localizado no Município.**

Justifico que há dotação orçamentária **(252)** para fazer frente a contratação do objeto solicitado e que o mesmo está previsto no PAC **(85)**.

2 – Da Razão da Escolha do Fornecedor ou Executante:

Informamos que o Preço praticado pelo fornecedor **GLOBAL TOPOGRAFIA E ENGENHARIA DE PARAGUAÇU LTDA** e **CNPJ: 11.166.483/0001-15** é compatível com o valor de mercado e não apresentam diferenças que venham a influenciar nas escolhas, ficando vinculadas apenas à verificação do critério de menor preço, conforme comprovação dos pelo orçamento das 3 (três) empresas conforme anexo.

Justifico que o fornecedor foi escolhido por **possuir know-how e disponibilidade para execução do serviço**.

3 – Dos Itens e Quantitativos:

FORNECIMENTO DO(S) SEGUINTE(S) MATERIAL(IS)/SERVIÇOS

ÍTEM	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO COMPLETA*	UNIDADE	QUANT. SOLICITADA
1	Serviço	Levantamento topográfico com emissão de ART, croqui e memorial descrito para projeto de desapropriação	serv	1

- **Descrição:** Resumida se no LC estiver cadastrada completa.
- Para adicionar novas linhas, clicar na tabela e procurar o ícone:

3.1 – Detalhamento do Serviço:

Elaboração de croqui, memorial descritivo, emissão de ART para projeto de desapropriação.

4 – Resultado Esperado:

A presente proposta visa a regularização de imóvel para processo de desapropriação.

—
Paulo Henrique Moreira de Paiva

Economista - Corecon 35.331/SP

Supervisor Geral

In: phmpaiva

Anexos:

- 1_Requisicao.pdf
- 2_Mapa_de_Preco.pdf
- 3_Orcamento_Global.pdf
- 4_Orcamento_Triangulo.pdf
- 5_Orcamento_FG_ENGENHARIA.pdf
- 6_Certidao_Federal.pdf
- 7_Certidao_de_Regularidade_FGTS.pdf
- 8_Certidao_Trabalhista.pdf
- 9_CNPJ.pdf



PESQUISA DE PREÇO - 386/2.024

Em atenção ao disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, solicitamos orçamento para Levantamento topografico da Matricula 23.309 para processo de desapropriação amigável. .

Item	Código	Qtde	Unid.	Descrição	Vi. Unit.	Vi. Total
1	25445	1,00	UN	SERVIÇO DE LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO		

Valor Total de Cotação:	
-------------------------	--

A Validade da proposta deverá ser no mínimo de 30 dias a contar de sua apresentação.

Prazo de Execução: Imediato

Local de entrega: Prefeitura Municipal de Borá

Condições de Pagamento: até o 10º (decimo) dia util subsequente a emissão da nota fiscal

Borá, Quarta-Feira, 04 de setembro de 2024

Departamento

Assinatura e carimbo do responsável pela empresa

MAPA COMPARATIVO DE PRECOS

Servico Pesquisa No.....: 386 / 2024

Condicao de Pagamento.....: ate o 10o (decimo) dia util subsequente a emissao da nota fiscal
Validade da Proposta Pesquisa.....: 30 dias
Prazo de Execucao.....: Imediato

Relacao dos Proponentes		
Codigo	Nome	CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro
2046	FG ENGENHARIA - TOPOGRAFIA, GEORREFERENCIA E MEIO	22.242.974/0001-14
1007	Global Topografia e Engenharia de Paraguacu Ltda -	11.166.483/0001-15
1758	TRIANGULO MARACAI LTDA - ME	01.823.736/0001-22

Lote/Item Quantidade Uni.Med. Descricao	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo
0001/0001 Quantidade 1,0000 UN SERVICO DE LEVANTAMENTO TOPOGR	Global Topografia e Engenharia de Paraguacu Valor Unitario 2.800,0000 Quantidade 1,0000 Valor Total 2.800,00 Imediato		TRIANGULO MARACAI LTDA - ME Valor Unitario 3.000,0000 Quantidade 1,0000 Valor Total 3.000,00 Imediato	
	FG ENGENHARIA - TOPOGRAFIA, GEORREFERENCIA Valor Unitario 3.200,0000 Quantidade 1,0000 Valor Total 3.200,00 Imediato			

Sugestao por Menor Preco Unitario

1007 - Global Topografia e Engenharia de Paraguacu Ltda - ME				
Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
0001/0001	1,0000	2.800,0000	2.800,00	
Total do Fornecedor: 2.800,00				
Valor da compra total com os menores precos unitarios: 2.800,00				

Assinado por 1 pessoa: PAULO HENRIQUE MOREIRA DE PAIVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bora.1doc.com.br/verificacao/AF8C-666A-764C-8742> e informe o código AF8C-666A-764C-8742



PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ.

LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO DE TERRENO URBANO

Elaboração de Projeto Técnico para desapropriação.

Valor:R\$ 2.800,00 – Dois Mil e Oitocentos Reais.

Prazo para início: na entrega.

Paraguaçu Paulista, 02 de setembro de 2024.

**ANTONIO
MARCOS DA
SILVA:158810798**

Assinado de forma digital
por ANTONIO MARCOS
DA SILVA:15881079817
Dados: 2024.09.02
13:17:47 -03'00'

17

Global Topografia e Engenharia Ltda

CNPJ 11.166.483/0001-15

Orçamento

A/C: Prefeitura Municipal de Borá

- Levantamento Planimétrico para desapropriação.

Valor Total: _____ R\$3.000,00

Maracaí, 02 de setembro de 2024.



Ricardo Marcilio Barreto
CFT: 27486339897-SP

PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ.

Ao Senhor: Prefeito Municipal

Levantamento topográfico para desapropriação de lote urbano

Valor:R\$ 3.200,00

Prazo para início: Imediato.

Paraguaçu Paulista, 02 de setembro de 2024.

 Assinado de forma
digital por FERNANDA
SILVA
GOFFI:33582326896
Dados: 2024.09.02
13:53:18 -03'00'

FG ENGENHARIA – Topografia, Georreferenciamento e Meio Ambiente

Fernanda S. Goffi

Gestora



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GLOBAL TOPOGRAFIA E ENGENHARIA DE PARAGUACU LTDA
CNPJ: 11.166.483/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:11:37 do dia 14/08/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/02/2025.

Código de controle da certidão: **DBD4.572F.1A5A.9DB2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.166.483/0001-15
Razão Social: GLOBAL TOPOGRAFIA E ENGENHARIA DE PARAGUACU LTDA ME
Endereço: RUA SEBASTIAO RIBEIRO NOGUEIRA 172 LOJA / JD MURILO MACEDO / PARAGUACU PAULISTA / SP / 19700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/08/2024 a 17/09/2024

Certificação Número: 2024081908361823581409

Informação obtida em 04/09/2024 12:08:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Assinado por 1 pessoa: PAULO HENRIQUE MOREIRA DE PAIVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bora.1doc.com.br/verificacao/AF8C-666A-764C-8742> e informe o código AF8C-666A-764C-8742



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GLOBAL TOPOGRAFIA E ENGENHARIA DE PARAGUACU LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.166.483/0001-15

Certidão nº: 60703268/2024

Expedição: 04/09/2024, às 12:07:15

Validade: 03/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GLOBAL TOPOGRAFIA E ENGENHARIA DE PARAGUACU LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.166.483/0001-15**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.166.483/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/09/2009
NOME EMPRESARIAL GLOBAL TOPOGRAFIA E ENGENHARIA DE PARAGUACU LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GLOBAL TOPOGRAFIA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.12-0-00 - Serviços de engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SEBASTIAO RIBEIRO NOGUEIRA	NÚMERO 172	COMPLEMENTO FUNDOS
CEP 19.700-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM MURILO MACEDO	MUNICÍPIO PARAGUACU PAULISTA
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO globaltopografia@yahoo.com.br		TELEFONE (18) 3361-3091
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/09/2009
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/09/2024 às 12:07:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Assinado por 1 pessoa: PAULO HENRIQUE MOREIRA DE PAIVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bora.1doc.com.br/verificacao/AF8C-666A-764C-8742 e informe o código AF8C-666A-764C-8742



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AF8C-666A-764C-8742

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PAULO HENRIQUE MOREIRA DE PAIVA (CPF 401.XXX.XXX-29) em 04/09/2024 12:55:38
(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bora.1doc.com.br/verificacao/AF8C-666A-764C-8742>

Proc. Administrativo 1- 305/2024

De: Cristiano S. - DCL

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 04/09/2024 às 22:49:37

Setores envolvidos:

GAB, SG, DCL

Serviço Topografico

DECLARO que a documentação apresentada está de acordo com o que é exigido pela Lei nº 14.133 de 2021, merecendo os destaques:

	ITEM	DETALHAMENTO
x	Requisição (Ofício de justificativa)	Devidamente justificado no corpo do Processo Eletrônico (1Doc)
x	Estudo Técnico Preliminar e/ou Termo de Referência	Apresentou os estudos e/ou termo de referência que baseou o objeto do processo.
x	Cotação	Seguiu a legislação nº 14.133
x	Mapa de cotação	Reflete as cotações apresentadas e a cotação obtida de forma eletrônica
x	Certidão Federal	Comprovou a regularidade frente aos tributos federais.
x	Certidão FGTS	Comprovou a regularidade frente aos recolhimentos de FGTS
x	Certidão Trabalhista	Comprovou a regularidade trabalhista

Dessa forma,

x	DEFIRO o objeto pretendido do processo.
	INDEFIRO o objeto pretendido do processo.

Encaminho ao Gabinete do Prefeito para deliberação.

Borá-SP, data da assinatura eletrônica.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8D28-3A80-C97C-C4CC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CRISTIANO JOSÉ DA SILVA (CPF 356.XXX.XXX-08) em 04/09/2024 22:49:45 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bora.1doc.com.br/verificacao/8D28-3A80-C97C-C4CC>

Proc. Administrativo 2- 305/2024

De: LUIZ R. - GAB

Para: DAF-DISP - DISPENSA

Data: 05/09/2024 às 08:18:00

Setores envolvidos:

GAB, SG, DCL, DAF-DISP

Serviço Topografico

Ao Agente de Contratação

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DA DISPENSA

REFERENTE: Ao objeto do Processo Eletrônico retrocitado.

DETERMINO que sejam tomadas todas as providências para a abertura de processo de dispensa de licitação.

Borá, data da assinatura eletrônica.

—
Luiz Carlos Rodrigues
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5D4D-8806-4D66-D6B1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIZ CARLOS RODRIGUES (CPF 103.XXX.XXX-93) em 05/09/2024 08:18:19 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bora.1doc.com.br/verificacao/5D4D-8806-4D66-D6B1>

Proc. Administrativo 3- 305/2024

De: Caio V. - DAF-DISP

Para: DAF-DISP - DISPENSA

Data: 09/09/2024 às 14:07:20

Setores envolvidos:

GAB, SG, PROC, DAF, DCL, SG-CI, DAF-DISP

Serviço Topografico

Segue em Anexo Aviso de Dispensa.

—
Caio da Silva Verissimo
assessor

Anexos:

Aviso_de_Dispena.pdf

PREFEITURA DE BORÁ

Praça Santo Antônio, nº 10 - Borá

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE

Processo de Dispensa Nº 338/2024, Modalidade Nº 330/2024.

Borá-SP, 09/09/24

A **PREFEITURA DE BORÁ**, por meio de seu Agente de Contratação, torna público que realizou a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme a Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. II, em virtude da contratação enquadrar-se nos limites estabelecidos por lei.

1. OBJETO

Levantamento topografico da Matricula 23.309 para processo de desapropriação amigável., conforme documentação anexa ao Processo de Dispensa Nº 338/2024, Modalidade Nº 330/2024.

2. JUSTIFICATIVA

A presente dispensa está amparada na Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. II, que dispõe sobre as licitações e contratos administrativos, em razão das condições especiais previstas na legislação, em especial ao baixo valor da respectiva contratação.

3. ITENS DO PROCESSO

Os itens integrantes do processo são:

Lote	Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Total
1	1	SERVIÇO DE LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO	1,00	UN	2.800,00	2.800,00

4. VALOR CONTRATADO E EMPRESA VENCEDORA

O valor contratado é de 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

A empresa vencedora foi:

Nome da Empresa	CNPJ	Valor Ofertado
Global Topografia e Engenharia de Paraguaçu Ltda - ME	11.166.483/0001-15	2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)

O processo onera a classificação orçamentária:

PREFEITURA DE BORÁ

Praça Santo Antônio, nº 10 - Borá

Dept	Desp.	Princ	Fnc	Sub.Fnc	Prog	ProjAtiv	FR	CA	GND
020203	254	252	4	122	3	8	1	1100000	339039050000

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Para mais informações, os interessados podem entrar em contato pelo telefone 18-3367-1103 ou pelo e-mail rodolpho.nespoli@pmbora.sp.gov.br.

RODOLPHO AUGUSTO BERTO NESPOLI
Diretor do Departamento de Administração e Finanças
Agente de contratação

LUIZ CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5196-68B5-EBC5-4E6B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RODOLPHO AUGUSTO BERTO NESPOLI (CPF 436.XXX.XXX-80) em 09/09/2024 14:36:57 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LUIZ CARLOS RODRIGUES (CPF 103.XXX.XXX-93) em 10/09/2024 07:56:29 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bora.1doc.com.br/verificacao/5196-68B5-EBC5-4E6B>

Proc. Administrativo 4- 305/2024

De: Caio V. - DAF-DISP

Para: DAF-DISP - DISPENSA

Data: 09/09/2024 às 14:08:12

Setores envolvidos:

GAB, SG, PROC, DAF, DCL, SG-CI, DAF-DISP

Serviço Topografico

Segue em Anexo o Pedido de Empenho.

—
Caio da Silva Verissimo
assessor

Anexos:
pedido_de_empenho.pdf

MUNICIPIO DE BORÁ ESTADO DE SÃO PAULO Praça Santo Antonio, 10 - Centro. CEP 19740-000 FONE: DDD (18) 3367-1103 CNPJ (M.F.): 44.544.906/0001-42	PEDIDO DE EMPENHO 2094 / 2024
---	--

PROCESSO DE COMPRA Nº. 338/2024
Dispensa por Limite Nº. 330

FORNECEDOR 1007 - Global Topografia e Engenharia de Paraguaçu Ltda - ME TEL. 18-3361-3091 ENDEREÇO RUA SEBASTIAO RIBEIRO NOGUEIRA Nº. MURILO MACEDO	CNPJ/CPF 11.166.483/0001-15 CIDADE/ESTADO PARAGUAÇU PAULISTA / SP
--	--

Fonte de Recurso: 1TESOURO Unidade: 0000-PREFEITURA MUNICIPAL Despesa: 254-SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS Categoria Econômica: 339039050000 Código Aplicação: 1100000
--

Condição de Pagamento: até o 10º (decimo) dia útil subsequente a emissão da nota fiscal
Finalidade: Levantamento topografico da Matrícula 23.309 para processo de desapropriação amigável.
Homologação: 09/09/2024
Prazo de Execução: Imediato
Local de Entrega: Prefeitura Municipal de Borá
Contrato: /
Ata: /

Item	Quant.	UN	Discriminação	Pr. Unitário R\$	Total R\$
1	1,00	1,0000	SERVIÇO DE LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO	2.800,0000	2.800,00

Borá/SP, 09 de setembro de 2024. Departamento de Licitação	TOTAL	R\$ 2.800,00
--	--------------	---------------------

Assinado por 1 pessoa: RODOLPHO AUGUSTO BERTO NESPOLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bora.1doc.com.br/verificacao/7C3A-5694-20CA-56E3> e informe o código 7C3A-5694-20CA-56E3





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7C3A-5694-20CA-56E3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RODOLPHO AUGUSTO BERTO NESPOLI (CPF 436.XXX.XXX-80) em 09/09/2024 14:37:22

(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bora.1doc.com.br/verificacao/7C3A-5694-20CA-56E3>

Proc. Administrativo 5- 305/2024

De: Caio V. - DAF-DISP

Para: PROC - Procuradoria

Data: 09/09/2024 às 14:10:13

Encaminhamos toda a documentação para análise referente ao processo nº 338 da modalidade nº 330 para providencias.

—

Caio da Silva Verissimo

assessor

Proc. Administrativo 6- 305/2024

De: Caio V. - PROC

Para: SG-CI - Controle Interno

Data: 09/09/2024 às 14:11:05

Segue em Anexo o Parecer Juridico.

—

Caio da Silva Verissimo

assessor

Anexos:

PARECER_JURIDICO_REFERENCIAL_DISPESA_DE_LICITACAOassinado.pdf

PARECER JURÍDICO REFERENCIAL DISPESA DE LICITAÇÃO nº 01/2024

BASE LEGAL: Art. 75, INC.I,II da Lei nº. 14.133/2021

ASSUNTO: ORIENTAÇÃO JURÍDICA. POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR. DESNECESSIDADE DE PARECER JURIDICO DE REGULARIDADE PROCESSUAL CONFORME AS OBSERVAÇÕES DESTE PARECER. POSSIBILIDADE. INEXISTÊNCIA DE DÚVIDA JURÍDICA SOBRE A CONTRATAÇÃO.

1- RELATÓRIO

Trata-se de solicitação sobre a possibilidade de fixação de orientação jurídica geral, para os processos de contratação direta, por dispensa de licitação em razão de valor, com base no permissivo legal do artigo 75, I e II da lei 14.133/2021, no sentido da desnecessidade de parecer jurídico individualizado de regularidade processual sob a condição de obediência a legislação e da inexistência de dúvida jurídica sobre a contratação.

2- FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

2.1- DA ANÁLISE JURÍDICA:

O exame desta Procuradoria se dá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas pertinentes à espécie, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando a delimitação legal de competência do cargo, com teor elucidativo não vinculativo da Autoridade Competente.

Esses limites à atividade deste órgão jurídico se justificam em razão de que as suas manifestações possuem natureza opinativa e, portanto, não são vinculantes para o gestor público, o qual pode, de forma justificada, adotar orientação contrária ou diversa daquela emanada por esta Assessoria.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas nos processos, tenham sido regularmente determinadas pela unidade competente, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

O dever de licitar é expresso no inciso XXI do art. 37 da Constituição de 1988, vejamos:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também , ao seguinte :

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras , serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes , com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei , o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento

Com efeito, de acordo o Supremo Tribunal Federal, a Licitação Pública possui um objetivo duplo - a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e a garantia ao administrado de sua concorrência à contratação pretendida em igualdade de condições.

Vejamos:

"A licitação é um procedimento que visa à satisfação do interesse público, pautando-se pelo princípio da isonomia. Está voltada a um duplo objetivo: o de proporcionar à administração a possibilidade de realizar o negócio mais vantajoso- o melhor negócio - e o de assegurar aos administrados a oportunidade de concorrerem, em igualdade de condições, à contratação pretendida pela administração. (...) Procedimento que visa à satisfação do interesse público, pautando-se pelo princípio da isonomia, a função da licitação é a de viabilizar, através da mais ampla disputa, envolvendo o maior número possível de agentes econômicos capacitados, a satisfação do interesse público. A competição visada pela licitação, a instrumentar a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, impõe-se seja desenrolada de modo que reste assegurada a igualdade (isonomia) de todos quantos pretendam acesso às contratações da administração. A conversão automática de permissões municipais em permissões intermunicipais afronta à igualdade - art. 5º -, bem assim o preceito veiculado pelo art. 175 da CB. (...) Afronta ao princípio da isonomia, igualdade entre todos quantos pretendam acesso às contratações da administração.[ADI 2.716 , rei. min.Eros Grau, j . 29-11-2007, P,DJEde 7-3- 2008.]"

Feita essas breves considerações, passa-se à análise propriamente dita do procedimento licitatório de dispensa

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra, ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame

licitatório. A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 75, inciso II, elenca como dispensável a licitação para contratações que envolvam valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, in verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência: Ou seja, nas compras em que o valor não ultrapasse o importe de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), a licitação passou a ser dispensável à Administração Pública dos entes federativos, de todos os Poderes.

Destarte, a fim de se cumprir o disposto do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, o legislador derivado exigiu que os processos de dispensa de licitação sejam formalizados, no que couber, com os elementos requeridos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021, senão vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII- justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Assim, uma vez iniciado o processo de dispensa de licitação através da Lei nº 14.133 de 2021, ele deverá, em sua totalidade obedecer aos requisitos impostos pela modalidade de licitação escolhida.

2.2. DA POSSIBILIDADE DE PARECER JURÍDICO REFERENCIAL

No exercício da advocacia, no âmbito interno deste Ente Público, especialmente no assessoramento jurídico, para assuntos administrativos, a adoção de uma orientação jurídica geral, estabelece firme liame com a eficiência administrativa e a segurança jurídica.

Dentre os fundamentos jurídicos permissivos para a presente manifestação orientativa na seara do direito público, destacam-se a aplicação do princípio constitucional de eficiência.

No contexto do processo administrativo, o princípio da eficiência é importante para garantir que a Administração Pública exerça suas atividades de forma célere e sem desperdício de recursos, buscando sempre a melhor solução para os casos que lhe são apresentados.

Assim, ao aplicar o princípio da eficiência no processo administrativo, a administração pública deve agir com rapidez na análise e solução dos processos, adotando medidas que garantam a efetividade das decisões, mas sem deixar de lado a qualidade e a segurança jurídica.

Importante dizer que, em nenhum momento, prescindir-se-á da segurança jurídica, pois todas as recomendações estão baseadas em lei e são de natureza cotidiana na administração pública.

A respeito da segurança jurídica, cumpre asseverar que o Tribunal de Contas da União, assim se manifestou quanto ao assunto em comento, conforme trecho abaixo:

“EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AGU. REPRESENTAÇÃO. ALEGAÇÃO DE OBSCURIDADE. DÚVIDA QUANTO À INTERPRETAÇÃO DE ENTENDIMENTO CONTIDO NO ACÓRDÃO. CONHECIMENTO. NEGATIVA DE PROVIMENTO. CIÊNCIA. ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, diante das razões expostas pelo Relator, com fulcro nos arts. 32, inciso II, e 34 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 277, inciso III, 282 e 287, § 1º do RITCU, em: 9.1. conhecer dos presentes embargos de declaração, para, no mérito, negar-lhes provimento; 9.2. informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma; e 9.3. encaminhar cópia deste Acórdão, bem como do Relatório e do Voto que o fundamenta, ao embargante.” (TCU. Processo nº 004.757/2014-9. Acórdão nº 2.674/2014 – Plenário. Relator Ministro André de Carvalho. Data da sessão: 08/10/2014) Grifou-se.

Desta feita, perfeitamente possível e esperado, avante a eficiência administrativa, o uso de parecer jurídico referencial para padronizar, desburocratizar e tronar mais ágil o trâmite dos procedimentos administrativos.

2.3- DA CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISOS I E II DA LEI 14.133/2021

O presente parecer jurídico referencial está adstrito às contratações diretas, por dispensa de licitação, em razão do valor, que se sujeitam aos ditames do artigo 75, incisos I e II da Lei 14.133/2021.

Os seus requisitos formais (regularidade) nos casos de contratação direta por dispensa em razão do valor, é necessário que o processo observe os elementos previstos no artigo 72 da referida Lei.

Em complementação aos procedimentos previstos na Lei de licitações, importante para o correto processamento da dispensa:

- I. Solicitação do material ou serviço, com descrição clara do objeto;
- II. Justificativa da necessidade do objeto;
- III. Elaboração da especificação do objeto e nas hipóteses de aquisição de material, das unidades e quantidades a serem adquiridas;
- IV. Elaboração de projetos básicos e executivo para obras e serviços, no que couber;
- V. Indicação dos Recursos para a cobertura da despesa;
- VI. Pesquisa de preços em, pelo menos, três fornecedores do ramo do objeto licitado (caso não seja possível à obtenção de três propostas de preço, formular nos autos a devida justificativa);
- VII. Juntada aos autos do original das propostas;
- VIII. Elaboração de mapa comparativo dos preços, quando for o caso;
- IX. Solicitação de amostra ou protótipo do produto de menor preço, se necessário;
- X. Julgamento das propostas;
- XI. Juntada aos autos dos originais ou cópias autenticadas os conferidas com o original dos documentos de habilitação (regularidade fiscal: CND e CRF) do proponente ofertante do menor preço

Além dos requisitos acima, o artigo 75 da lei 14.133/2021 prevê alguns detalhes importantes que devem ser seguidos.

Para evitar o fracionamento irregular de despesas, o § 1º, do citado artigo, traz critérios que devem ser considerados para análise do limite legal da despesa.

Nesse contexto, geralmente, durante o exercício financeiro, o surgimento de outro bem ou serviço (previsível) de mesma natureza a ser contratado de forma direta por dispensa de licitação em razão de valor, poderia configurar falha no planejamento.

Por sua vez, no § 3º, do referido artigo, a Lei determina que as contratações diretas, por dispensa em razão do valor, sejam precedidas preferencialmente “... de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa”.

O termo “preferencialmente” faz com que se torne absolutamente imprescindível a inclusão de justificativa, caso se opte por não se efetuar o procedimento previsto no referido parágrafo.

Além disso, cumpre ressaltar que o instrumento de contrato não é obrigatório na contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, conforme o disposto no art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, podendo ser substituído por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, que deverão observar, no que couber, as cláusulas de contrato previstas no art. 92.

Contudo, se a contratação envolver obrigações futuras para o contratado, como serviços de garantia e de suporte técnico, por exemplo, impõe-se a celebração de contrato.

Além disso, faz-se importante a observância dos preceitos estabelecidos nos artigos 6º, incisos XXIII, XXV, XXXII e XXXIII, 14, § 4º, 18, §§ 1º, 2º e 3º, 40, § 1º, e 46, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021, que tratam sobre o termo de referência, o projeto básico, o estudo técnico preliminar e o projeto executivo.

O procedimento deve conter, também, a estimativa de despesa, a ser realizada de acordo com o art. 23, da Lei de regência.

O art. 72, faz constar a exigência de pareceres jurídicos e técnicos atestando o cumprimento dos requisitos exigidos. Uma vez aprovado o parecer referencial, os responsáveis pelo procedimento de dispensa de licitação poderão atestar o cumprimento dos requisitos aqui apontados. Por sua vez, a necessidade de pareceres técnicos depende do objeto a ser licitado, o que deve ser observado pela autoridade responsável.

Além disso, deve-se observar a necessidade de juntada das razões da escolha do contratado, da justificativa de preço e da autorização da autoridade competente.

Em outro enfoque, faz-se importante salientar que as contratações diretas também estão obrigadas ao prévio empenho e à vedação do pagamento antecipado, como regra geral, salvo expressa determinação legal. Nesse sentido, a Lei nº 4.320/1964 bem enfatiza.

Encerrando, a contratação direta com fundamento no art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, deverá respeitar as determinações legais da lei de licitações e as observações acima.

3 – CONCLUSÃO

Essa assessoria jurídica, do ponto de vista estritamente jurídico, abstraída qualquer consideração acerca das especificações, dos valores ou da conveniência e oportunidade, opina pela possibilidade jurídica da dispensa de prévio parecer jurídico de regularidade processual nos casos de contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, conforme estabelecido no bojo da fundamentação deste parecer, ressaltando:

- Da validade do presente parecer referencial pelo prazo de 1 (um) ano, sendo necessária a revisão após tal período;
- Da certificação pelo setor competente da contratação com base nos casos de contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, de que a situação concreta é enquadrada nos termos deste parecer referencial.

Além disso, na existência de quaisquer dúvidas de natureza jurídica acerca da aplicação do parecer referencial o processo administrativo deverá ser remetido para esta Assessoria Jurídica para análise individualizada, mediante formulação de questionamento específico pelo Setor requerente.

É o parecer

Borá, 21 de maio de 2024.

Documento assinado digitalmente
 FERNANDA PATRICIA ARAUJO CAVALCANTE
Data: 21/05/2024 14:34:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fernanda Patricia Araujo Cavalcante

OAB/SP n. 273.519

Procuradora Jurídica

Proc. Administrativo 7- 305/2024

De: Isabela C. - SG-CI

Para: DAF-DISP - DISPENSA

Data: 09/09/2024 às 15:36:00

Setores envolvidos:

GAB, SG, PROC, DAF, DCL, SG-CI, DAF-DISP

Serviço Topografico

Atesto que a documentação abaixo foi apresentada:

x	Requisição	Devidamente justificado, apresentando o Termo de Referência e ou Estudo Técnico Preliminar.
x	Cotação	Seguiu a legislação nº 14.133
x	Mapa de cotação	Reflete as cotações apresentadas e a cotação obtida de forma eletrônica
x	Justificativa de escolha de fornecedor (de preço)	Justificativa da razão para escolher os 3 fornecedores apresentados na cotação (Art. 23, §§ 1º e 2º e Art. 72, VII da Lei nº 14.133/2021)
x	Justificativa de dispensa presencial	
x	Autorização do objeto	Está adequado orçamentariamente e consta do PAC.
x	Alteração do PAC/Orçamento	Não havia previsão inicialmente, mas foi realizado a adequação.
x	Autorização para formalização	O prefeito autorizou a contratação.
x	Edital	O edital segue a legislação, está claro, contém todos os anexos necessários: Edital, Anexos, Minuta de Contrato e Declaração de Recursos.
x	Parecer jurídico	Foi emitido parecer jurídico favorável sem ressalvas.

Sendo o que tínhamos para o momento, **DECLARO** que está de **acordo** até o momento, a documentação para abertura da licitação, podendo prosseguir para a publicação.







VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CE27-0625-DB3D-EE62

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ISABELA NEVES DE CARVALHO (CPF 322.XXX.XXX-22) em 09/09/2024 15:36:11 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bora.1doc.com.br/verificacao/CE27-0625-DB3D-EE62>

Proc. Administrativo 8- 305/2024

De: Caio V. - DAF-DISP

Para: DAF-CONT - Contabilidade

Data: 10/09/2024 às 10:10:53

Encaminhamos toda a documentação para emissão de empenho.

—

Caio da Silva Verissimo
assessor

Proc. Administrativo 9- 305/2024

De: Angelita S. - DAF-CONT
Para: DAF-CONT - Contabilidade
Data: às 00:00:00

Empenho: 2024/002879|UG: 0000-PREFEITURA MUNICIPAL|Orgao: 2-PODER EXECUTIVO|Unidade Orcamentaria: 2-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS|Unidade Orcamentaria: 0-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS|Credor: GLOBAL TOP. E ENG. DE PARAGUACU LTDA|Processo de Compra: 2024/338|Licitacao: Dispensa por Limite - 2024/330|Valor: 2.800,00

Anexos:
EMP_0000_2024_002879.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Angelita Aparecida Guido d...	10/09/2024 11:01:34	1Doc ANGELITA APARECIDA GUIDO DA SILVA CPF 327.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://bora.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **C06F-4C9D-E734-C2D1**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ

CNPJ: 44.544.906/0001-42

PRAÇA SANTO ANTONIO, 10 - CEP 19740-000 - BORÁ - EST. SÃO PAULO

FONE/FAX: (18) 3367-1103 - E-mail: pmbora@bora.sp.gov.br

NOTA DE EMPENHO

Nº do Empenho | Recurso:

002879/24 Ordinário Orçamentário

Orgão: 02 PODER EXECUTIVO
U.Orçam.: 02 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
U.Exec.: 3 SECRETARIA
Credor: 2797 GLOBAL TOP. E ENG. DE PARAGUAÇU LTDA
Endereço: RUA SEBASTIAO RIBEIRO NOGUEIRA 172 MUR
Cidade: PARAGUAÇU PAULISTA
Cat. Econ.: 041220003.2.008 3390390000
Conta: 252 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdob.: SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
CNPJ: 11.166.483/0001-15
Banco: Agência:
Conta Corrente:
CEP: 19700000
Fone: 18-3361-3091

Licitação	Número	Solicitação	Proc. Compra	Emissão	Vencimento
Dispensa por Limite	330		338	09/09/24	09/09/24
Valor Orçado	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual		
1.190.000,00	147.819,17	2.800,00	145.019,17		

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	UN	SERVIÇO DE LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO Levantamento topografico da Matricula 23.309 para processo de desapropriação amigável.	2.800,0000	2.800,0000
				TOTAL LIQUIDO	2.800,00

Fonte de Recurso: 1 TESOURO	1100000	TOTAL GERAL	2.800,00
---------------------------------------	---------	-------------	----------

Departamento de Administração e Finanças DATA: ____/____/____ Angelita Aparecida Guido da Silva Responsável	ORDEN DE PAGAMENTO DATA: ____/____/____ PAGUE-SE A IMPORTANCIA ACIMA LIQUIDADA Prefeito Municipal
--	--

CHEQUE Nº: _____ BANCO : _____ CONVÊNIO : _____	CERTIFICO HAVER PAGO A IMPORTANCIA ACIMA MENCIONADA Tesouraria
---	---

DECLARO(AMOS) PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA DESTA GUIA DE PAGTO, CORRESPONDENTE AO ACIMA DESCRITO, E PELA QUAL DOU(AMOS) PLENA E IRREVOGÁVEL QUITAÇÃO.

BORÁ, ____/____/____
Nome RG/CPF Assinatura

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Assinado por: pessoa: ANGELITA APARECIDA GUIDO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bora.1doc.com.br/verificacao/C06F-4C9D-E734-C2D1 e informe o código C06F-4C9D-E734-C2D1





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C06F-4C9D-E734-C2D1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANGELITA APARECIDA GUIDO DA SILVA (CPF 327.XXX.XXX-73) em 10/09/2024 11:01:32

(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bora.1doc.com.br/verificacao/C06F-4C9D-E734-C2D1>

Proc. Administrativo 10- 305/2024

De: Angelita S. - DAF-CONT
Para: DAF-CONT - Contabilidade
Data: às 00:00:00

Empenho: 2024/002879| Nota de Liquidacao: 239554|UG: 0000-PREFEITURA MUNICIPAL|Orgao: 2-PODER EXECUTIVO|Unidade Orcamentaria: 2-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS|Unidade Orcamentaria: 0-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS|Credor: GLOBAL TOP. E ENG. DE PARAGUACU LTDA|Processo de Compra: 2024/338|Licitacao: Dispensa por Limite - 2024/330|Valor: 2.800,00

Anexos:
NOTALIQ_0000_2024_002879_239554.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Angelita Aparecida Guido d...	18/09/2024 14:38:42	1Doc ANGELITA APARECIDA GUIDO DA SILVA CPF 327.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://bora.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **1246-3526-72EC-A1CA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ

CNPJ: 44.544.906/0001-42

PRAÇA SANTO ANTONIO, 10 - CEP 19740-000 - BORÁ - EST. SÃO PAULO

FONE/FAX: (18) 3367-1103 - E-mail: pmbora@bora.sp.gov.br

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Nº do Empenho | Recurso:

002879/24 Ordinário Orçamentário

Orgão: 02 PODER EXECUTIVO

U.Orçam.: 02 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

U.Exec.: 3 SECRETARIA

Cat. Econ.: 041220003.2.008 3390390000

Conta: 252 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU

Desdob.: SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

Credor: 2797 GLOBAL TOP. E ENG. DE PARAGUAÇU LTDA

CNPJ: 11.166.483/0001-15

Banco: Agência:

Endereço: RUA SEBASTIAO RIBEIRO NOGUEIRA 172 MUR

Conta Corrente:

Cidade: PARAGUAÇU PAULISTA

CEP: 19700000

Fone: 18-3361-3091

Licitação

Número

Solicitação

Proc. Compra

Emissão

Vencimento

Dispensa por Limite

330

338

09/09/24

10/10/24

Valor Orçado

Saldo Anterior

Valor do Empenho

Saldo Atual

1.190.000,00

0,00

2.800,00

2.800,00

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	UN	SERVIÇO DE LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO Levantamento topografico da Matricula 23.309 para processo de desapropriação amigável.	2.800,00	2.800,00

Fonte de Recurso:

1 TESOURO

1100000

TOTAL GERAL

2.800,00

Departamento de Administração e Finanças

DATA: ____/____/____

Angelita Aparecida Guido da Silva

Responsável

ORDEM DE PAGAMENTO

DATA: ____/____/____

PAGUE-SE A IMPORTANCIA ACIMA LIQUIDADA

Prefeito Municipal

CERTIFICO HAVER PAGO A IMPORTANCIA ACIMA MENCIONADA

CHEQUE Nº: _____

BANCO : _____

CONVÊNIO : _____

Tesouraria

DECLARO(AMOS) PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI(AMOS) A IMPORTÂNCIA DESTA GUIA DE PAGTO, CORRESPONDENTE AO ACIMA DESCRITO, E PELA QUAL DOU(AMOS) PLENA E IRREVOGÁVEL QUITAÇÃO.

BORÁ, ____/____/____

Nome

RG/CPF

Assinatura

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1246-3526-72EC-A1CA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANGELITA APARECIDA GUIDO DA SILVA (CPF 327.XXX.XXX-73) em 18/09/2024 14:38:42
(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bora.1doc.com.br/verificacao/1246-3526-72EC-A1CA>